



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 6404/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9170/2023 – TERMO ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 701 (setecentos e uma) folhas em dois volumes, processo licitatório acompanhado de solicitação de Termo Aditivo referente à aquisição de gás oxigênio e ar comprimido medicinal destinado a atender as demandas do Programa Melhor em Casa, Atenção Básica de Saúde e Ambulâncias do SAMU 192 pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 312/2023/GABINETE/SEMUS, no qual a Secretaria responsável informa interesse na continuidade do contrato, bem como solicita manifestação de interesse da contratada (fls. 660); Manifestação de interesse da contratada em prorrogar o prazo contratual (fls. 661); Justificativa (fls. 662); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 663); Declaração de previsão orçamentária (fls. 664); Relatório de fiscal de contrato (fls. 665); Solicitação à Comissão Permanente de Licitações para proceder à prorrogação de vigência de contrato (fls. 666); Certidões da contratada (fls. 667-686); Minuta de Termo Aditivo (fls. 687-688); Parecer Jurídico (fls. 690-695); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 696-697).

OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo correspondente ao Contrato nº 095/2023, Registro de Preços nº 017/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA e a empresa L E DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.170.327/0001-59, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência contratual de 29/12/2023 até 25/10/2024.

PARECER

Verifica-se que, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.

Não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido Termo Aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 25 de janeiro de 2024.

LARISSA GONÇALVES MACEDO

Controladora Geral do Município

Port.018/2024